

vencedor do presente certame a seguinte empresa:

Sagrou-se vencedor do presente processo a seguinte empresa:

ALFA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.209.838/0001-58, pelo valor de R\$ 4.277,00 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais).

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2026.

**Eurico Marco Rodrigues da Fonseca**  
Agente de Contratação

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

#### **ATO**

##### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, O SENHOR MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na pessoa do Presidente desta Casa de Leis, o senhor CELSO DE SOUZA BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, APROVOU e Ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º FICAM APROVADAS as Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do art. 302 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 237 e seguintes do Regimento Interno, ratificando o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob n.º 30/2025 – PP.

§1º O Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mencionado no caput deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo, bem como o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais.

§2º Ficam registrados os apontamentos técnicos consignados pelo órgão de controle externo, especialmente:

I – gestão fiscal/financeira: insuficiência de disponibilidade financeira POR FONTE de recursos, nos termos do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – transparência pública institucional classificado em nível intermediário (57,5%);

III – políticas públicas educacionais: ações avaliadas como não cumpridas;

IV – planejamento e gestão orçamentária: necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de controle.

§3º Fica recomendado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote controle financeiro rigoroso por fonte de recurso; aperfeiçoe o planejamento orçamentário e o acompanhamento das metas fiscais; fortaleça a transparência pública; implemente e monitore as políticas públicas avaliadas; aperfeiçoe os mecanismos de controle interno e assegure a regularidade da gestão fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de fevereiro de 2026.

**CELSO BARROS**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Bom Jesus do Araguaia/MT  
BIÊNIO 2025/2026

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

#### **ATO**

##### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026 – Câmara Municipal de Vereadores de Brasnorte-MT, publicado no mural da Câmara de Vereadores de Brasnorte-MT, no dia 24/02/2026 e no Jornal Diário de Contas – TCE-MT, edição nº 3817, página 44, divulgado no dia 24/02/2026, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que no EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026. ONDE SE LÊ: **VIGÊNCIA: 24/02/2026**, LEIA-SE: **Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2028**. As demais informações permanecem inalteradas.

**Gilmar Celso Gonçalves**